

## CONTRATO

Proc.º n.º 61/2025/EMCPA

### AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANDATO JUDICIAL EM REGIME DE AVENÇA

Entre:

**Primeira:** Margarida Maria de Sousa Correia Belém, [REDACTED]

[REDACTED] outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arouca e em representação do **Município de Arouca**, pessoa coletiva com o número de identificação 506808122, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f), n.º 2, art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Segundo:** Carlos Alberto Gomes Ferreira, [REDACTED]

[REDACTED] pessoa singular com o número de identificação fiscal [REDACTED]

É celebrado o presente contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1.<sup>a</sup> – Mediante prévio procedimento de consulta prévia, por despacho da senhora Presidente da Câmara de 18 de julho de 2025, foi a prestação de serviços em epígrafe adjudicado ao segundo outorgante, o qual se obriga a executar nos termos previstos no presente contrato e demais peças que o instruem;

**2.ª** – Por despacho da mesma data, foi aprovada a minuta do presente contrato;

**3.ª** – O presente contrato tem por objeto principal a “**prestação de serviços externos de mandato judicial em regime de avença**”, sobre matérias que abarcam várias áreas do direito em ações judiciais intentadas contra este Município, bem como aquelas que este Município se vê obrigado a intentar, nos termos e condições previstos:

**a)** No caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas, documento que serviu de base ao procedimento e que fica a fazer parte integrante do presente contrato;

**b)** Na proposta apresentada pelo adjudicatário, com todos os documentos que a constituem, documento que fica também a fazer parte integrante do presente contrato;

**4.ª** – O presente contrato terá início a partir da notificação da respetiva outorga, sendo que a produção de efeitos contratuais ocorrerá na data da primeira solicitação efetuada pelos serviços do Município, obrigando-se o prestador de serviços a cumprir integralmente todas as prestações que compõe o objeto contratual a partir dessa data, pelo prazo estimado de 24 meses, sem prejuízo do disposto na cláusula 4.ª do respetivo caderno encargos;

**5.ª** – O preço contratual mensal é de €3.000.00 (três mil euros), perfazendo um total de 72.000,00 (setenta e dois mil euros), para o período máximo de execução do contrato e correspondendo ao preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela aquisição de serviços que constitui o objeto contratual;

**§.** O preço contratual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;

**6.ª** – Não é exigida caução, nos termos previstos na al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código da Contratação Pública e do ponto 14 do convite endereçado ao adjudicatário;

**7.ª** – Os pagamentos devidos no âmbito do presente contrato, serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais deverão ser emitidas depois de

confirmado o cumprimento das condições contratuais sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da cessação do contrato;

**8.<sup>a</sup>** – O encargo total resultante deste contrato, no montante de €88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta euros) correspondente ao valor da adjudicação, na importância de €72.000,00 (setenta e dois mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, na importância de €16.560,00 (dezasseis mil, quinhentos e sessenta euros), vai ser satisfeito:

**a)** No ano em curso, no valor estimado de, €22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros), pela dotação orçamental com a seguinte classificação:

Orgânica: Cap. 02;

Económica: Agrup. 02, Subagrup. 02, Rubrica 14, Alínea 02;

**b)** Por idêntica rúbrica orçamental, da seguinte forma:

No ano económico de 2026, no valor estimado de €44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta euros);

**c)** No ano económico de 2027, o restante, no valor de €22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros), acrescido do saldo que eventualmente transite do ano anterior, por idêntica rubrica orçamental, tendo a assunção dos compromissos plurianuais sido autorizada previamente pela Assembleia Municipal, em sessão de 30/12/2024, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, ao abrigo do disposto no art.º 12 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

**9.<sup>a</sup>** – Ao encargo orçamental decorrente do presente contrato corresponde:

**a)** Número sequencial do cabimento: 25742, de 09/07/2025;

**b)** Número sequencial do compromisso: 57184, de 21/07/2025;

**10.<sup>a</sup>** – As notificações e comunicações entre as partes no âmbito da execução do presente contrato são efectuadas através de correio electrónico ou de outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados, sendo as informações de contacto as seguintes:

**a) Entidade Adjudicante:**

Nome da representante: [REDACTED]

Endereço eletrónico: [REDACTED] Número de telefone: [REDACTED]

Endereço Postal: [REDACTED]

**b) Entidade Adjudicatária:**

Nome do representante: [REDACTED]

Endereço eletrónico: [REDACTED] Número de telefone: [REDACTED]

Endereço Postal: [REDACTED]

**11.<sup>a</sup>** – Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato, é designada a senhora [REDACTED], Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato com o seguinte endereço eletrónico: [REDACTED] e a senhora [REDACTED] Técnica Superior da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, designada como gestora do contrato em regime de suplência, que assumirá as funções nas ausências ou impedimentos do primeiro, cujo endereço eletrónico é: [REDACTED]

**12.<sup>a</sup>** – O adjudicatário possui a sua situação tributária e contributiva regularizada, comprovando-se o facto, respetivamente, através de:

**a)** Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arouca, em 30/04/2025;

**b)** Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. Centro Distrital Aveiro, em 30/04/2025;

**13.<sup>a</sup>** – Em tudo o que este contrato for omissivo aplicar-se-ão as demais cláusulas constantes do caderno de encargos e, na parte não especialmente prevista, o no regime jurídico aplicável, designadamente o Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Data da celebração do contrato:** Com a aposição da assinatura do último outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”.

---

**FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Dispensado (art.º 48.º, Lei 98/97, de 26.8)

## **Os Outorgantes**